

Projeto de Lei nº017, de 13 de julho de 2023.

"Disciplina o uso e ocupação do solo para fins Residenciais e Comerciais no Loteamento Residencial e Comercial Taquaral 2".

Paulo Sérgio Cardoso de Oliveira, Prefeito do Município de Taquaral, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

Artigo 1º - Fica alterado no município de Taquaral, o Loteamento Residencial e Comercial "Taquaral 2", localizado às margens da Rodovia Brigadeiro Faria Lima (SP 326 – KM 363) no sentido Taquaral – Bebedouro, possuindo uma área total de 134.544.42 m², distando 150m do Centro Urbano do Município, e tendo como acesso principais a Rua São Luiz e o Trevo de acesso à Taquaral.

Quadro de áreas

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	AREA (m ²)	%
1.0	Área dos lotes (70 unidades)	67.401,28	50.096
2.0	Áreas públicas		
2.1	Sistema viário	37.039,23	27.529
2.2	Sistema de lazer	15.119,10	11.237
2.3	A.P.P.	6.614,91	4.917
2.4	Área Institucional	8.369,90	6.221
3.0	Área loteada	134.544.42	100,00
4.0	Total da gleba	134.544.42	100,00

A.P.P. – Área de Preservação Permanente.

§ 1º - O referido Loteamento será dividido em 10 (dez) quadras denominadas: A, B, C, D, E, F, G, H, I e J.

Especificação das Quadras e seus respectivos lotes:

Quadra	Identificação do lote	Área Unit. (m ²)	Área Total (m ²)	Área Quadra (m ²)	Uso
A	1	1108,22	1108,22		Poço e Reservatório Municipal
	2 a 6	518,00	2590,00		Comércio
	7	666,00	666,00		Comércio
	8 e 9	500,61	1001,22		Comércio
	10 a 13	518,00	2072,00		Comércio

	14 e 15	1036,00	1036,00		C.C.I – Centro de Convivência do Idoso
	16	943,01	943,01		Câmara Municipal
			9416,45	9416,45	
B	1	8369,90	8369,90		INSTITUCIONAL (Ginásio – Escola – Recinto)
			8369,90	8369,90	
C	1	500,61	500,61		Residencial e Comercial
	2 a 5	518,00	2072,00		Residencial e Comercial
	6	574,62	574,62		Residencial e Comercial
	7	574,62	574,62		Residencial e Comercial
	8 a 11	518,00	2072,00		Residencial e Comercial
	12	500,61	500,61		Residencial e Comercial
			6294,46	6294,46	
D	1	10823,09	10823,09		
			10823,09	10823,09	LAZER
E	1	921,86	921,86		Residencial e Comercial
	2	956,20	956,20		Residencial e Comercial
	3	972,09	972,09		Residencial e Comercial
	4	988,34	988,34		Residencial e Comercial
	5	1004,58	1004,58		Residencial e Comercial
	6	1003,83	1003,83		Residencial e Comercial
	7	1012,13	1012,13		Residencial e Comercial
	8	1011,71	1011,71		Residencial e Comercial
	9	990,98	990,98		Residencial e Comercial
	10	970,25	970,25		Residencial e Comercial
	11	949,17	949,17		Residencial e Comercial
	12	914,02	914,02		Residencial e Comercial
			11695,16	11695,16	
F	1	782,60	782,60		Residencial e Comercial
	2 a 7	800,00	4800,00		Residencial e Comercial
	8	782,60	782,60		Residencial e Comercial
	9	658,34	658,34		Residencial e Comercial
	10	684,93	684,93		Residencial e Comercial
	11	765,95	765,95		Residencial e Comercial
	12	780,15	780,15		Residencial e Comercial
	13	794,35	794,35		Residencial e Comercial
	14	808,55	808,55		Residencial e Comercial
	15	822,75	822,75		Residencial e Comercial
	16	818,09	818,09		Residencial e Comercial

			12498,31	12498,31	
G	1	1750,35	1750,35		Residencial e Comercial
	2	1797,37	1797,37		Residencial e Comercial
	3	1827,56	1827,56		Residencial e Comercial
	4	1857,76	1857,76		Residencial e Comercial
	5	1880,13	1880,13		Residencial e Comercial
	6	1857,50	1857,50		Residencial e Comercial
			10970,67	10970,67	
H	1	2012,34	2012,34		Residencial e Comercial
	2	2057,32	2057,32		Residencial e Comercial
	3	2068,23	2068,23		Residencial e Comercial
	4	2079,43	2079,43		Residencial e Comercial
	5	2126,34	2126,34		Residencial e Comercial
	6	2151,70	2151,70		Residencial e Comercial
	7	1770,60	1770,60		Residencial e Comercial
	8	2260,27	2260,27		Residencial e Comercial
			16526,23	16526,23	
I	1	4296,01	4296,01		
			4296,01	4296,01	LAZER
J	1	6614,91	6614,91		
			6614,91	6614,91	A.P.P.
TOTAL DAS QUADRAS				97505,19	

A.P.P. – Área de Preservação Permanente

§2º - O referido Loteamento terá um sistema de lazer localizado nas Quadras "D" e "I", sendo: Quadra "D" com uma área de 10.823,09 m² e a Quadra "I" com uma área de 4.296,01 m², perfazendo uma área total de 15.119,10 m², correspondendo a 11,237% do total da Gleba.

§ 3º - O referido Loteamento terá um sistema viário com uma área de 37.039,23 m², correspondendo a 27.529% do total da Gleba e composto por 09 vias públicas abaixo denominadas.

Descrição do Sistema Viário

IDENTIFICAÇÃO DAS VIAS	LARGURA DO LEITO CAR- ROÇAVEL (m)	LARGURA DO PAS- SEIO (m)	DECLIVIDADE MÁXIMA (m) (%)	TIPO DE RE- VESTIMENTO
---------------------------	--	--------------------------------	----------------------------------	---------------------------

Avenida Leonardo José Jacinto	16,00	2,00	0,19	ASFALTO
Rua Santo André	9,00	2,00	4,51	ASFALTO
Rua São Vicente	9,00	2,00	4,90	ASFALTO
Rua Santa Catarina	9,00	2,00	0,91	ASFALTO
Rua Santa Inês	9,00	2,00	0,75	ASFALTO
Rua São Judas Tadeu	9,00	2,00	0,36	ASFALTO
Rua Projetada J	9,00	2,00	1,18	ASFALTO
Rua Projetada K	9,00	2,00	2,67	ASFALTO
Rua Projetada L	9,00	2,00	4,66	ASFALTO

Artigo 2º – As despesas decorrentes com a execução desta Lei, ocorrerá por conta de dotações própria consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 211 de junho de 2004.

Prefeitura do Município de Taquaral/SP, 12 de julho de 2023.



Paulo Sérgio Cardoso de Oliveira
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA:

Excelentíssimo Senhor Presidente.

Nobres Vereadores.

‘Tenho a honra de encaminhar à deliberação dessa colenda câmara, por intermédio de Vossa Excelência, **para que seja apreciado em regime de urgência**, nos termos do artigo 57 da lei orgânica o incluso projeto de Lei Complementar que **Disciplina o uso e ocupação do solo para fins Residenciais e Comerciais no Loteamento Residencial e Comercial Taquaral 2.**

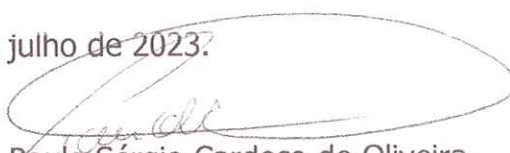
Faz-se necessário este novo projeto de Lei, tendo em vista que a Prefeitura Municipal ingressou junto a CDHU para a viabilização de local para fins residenciais e comerciais nas construções de Conjuntos Habitacionais de Moradias de Interesse Social e Comércio local, onde a área em questão foi visitada pelo Técnico da CDHU e que a mesma foi aceite (“In Loco”).

No momento temos Convênio assinado com a CDHU – Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano para Construção de 40 casas onde precisamos como contrapartida fazer a doação da área para autorização, viabilização e início da execução das casas pela CDHU, sendo que as áreas em questão deste loteamento se enquadram no Programa Habitacional por se tratarem de terrenos já em nome da Prefeitura Municipal de Taquaral e com toda Infraestrutura existente no local, o que facilita o processo de aprovação e construção, além da economicidade para o município que teria que fazer a compra desses terrenos.

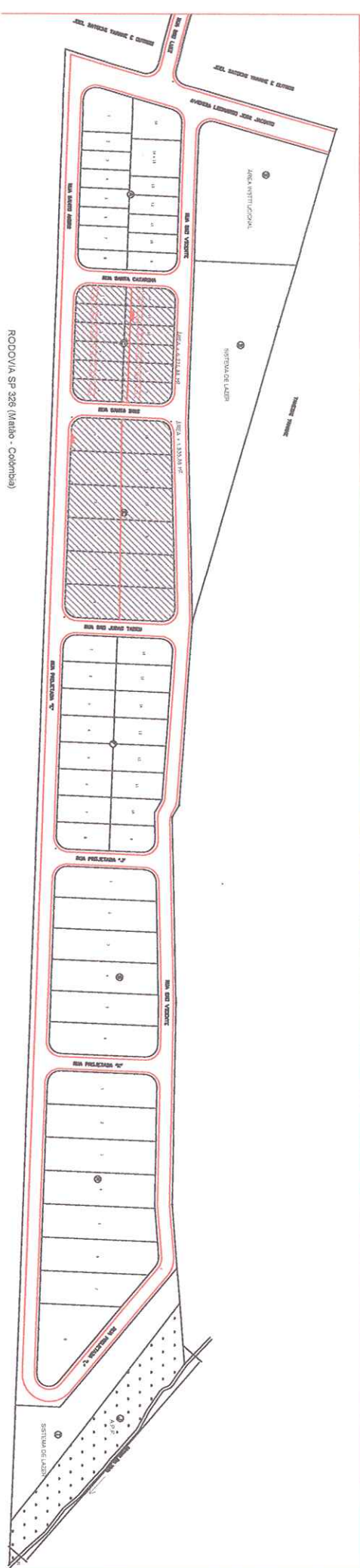
Justifico que por vários anos o referido loteamento encontra-se sem utilização e sem indústrias instaladas, vindo a Prefeitura Municipal futuramente viabilizar outra área para instalação de um novo Distrito Industrial.

Finalmente, solicito seja repassado aos Ilustres Senhores Vereadores o projeto em pauta para que procedam à sua devida apreciação e, se entenderem justo, a aprovação da matéria ora apresentada. Diante da celeridade que se impõe à matéria, solicito a adoção de regime de urgência na apreciação deste projeto, na forma do que dispõe o art. 57 da Lei Orgânica do Município, especialmente por conta da exiguidade de prazo para operacionalização dos procedimentos necessários à CDHU – Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano.

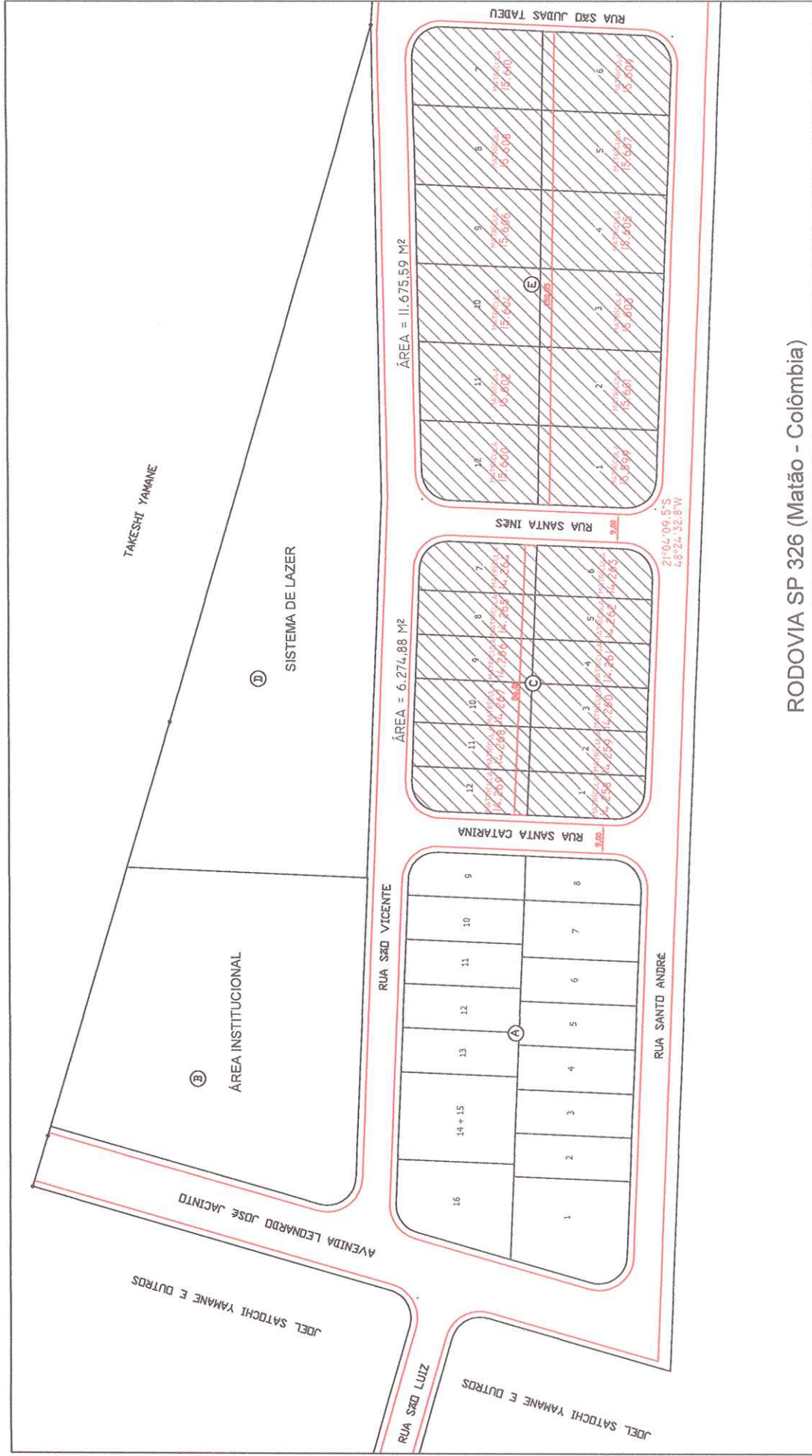
Taquaral-SP, 13 de julho de 2023.



Paulo Sérgio Cardoso de Oliveira
Prefeito Municipal



SITUAÇÃO ATUAL



RODOVIA SP 326 (Matão - Colômbia)